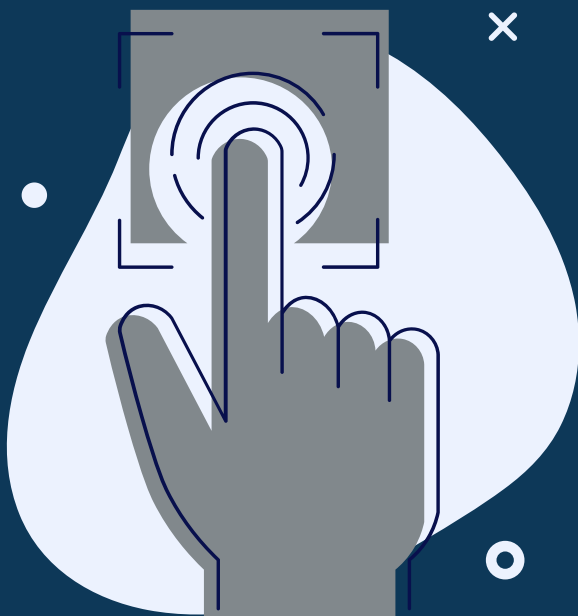


FastLearning



PROGRESSÃO E PROMOÇÃO

Entendendo os processos de
progressão e promoção funcional



O QUE É PROGRESSÃO?

É a passagem do servidor para o **padrão** superior dentro de uma mesma classe.



Padrão é a posição do servidor na escala de vencimentos da carreira. Eles são representados por números. Quando o servidor passa do padrão I para o padrão II, por exemplo, houve uma progressão.

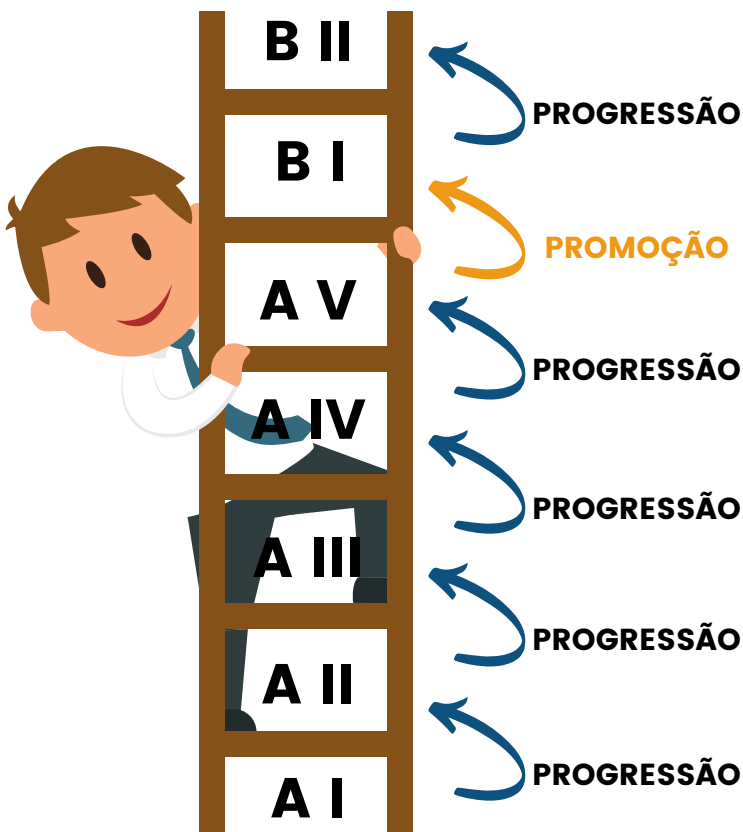
O QUE É PROMOÇÃO?

É a passagem do servidor do último padrão de uma **classe** para o primeiro padrão da classe superior.

Classe é divisão básica da carreira, integrada por cargos de idêntica denominação, atribuições, grau de complexidade, nível de responsabilidade, requisitos de capacitação e experiência para o desempenho das atribuições. As classes são representadas por letras. Logo, quando o servidor passa da classe A para a classe B, houve uma promoção.



ENTENDA MELHOR:



QUEM ESTÁ APTO A PROGREDIR?



Os servidores ocupantes dos cargos de Especialista em Previdência Social e Assistente Previdenciário que cumprirem os requisitos estabelecidos pela Lei Complementar 132/2009 e pela Portaria Rioprevidência PRE 204/2012.

OS REQUISITOS PARA PROGRESSÃO

Os requisitos para progressão abaixo são comuns a ambos os cargos:



Cumprimento do interstício de 18 meses de efetivo exercício;



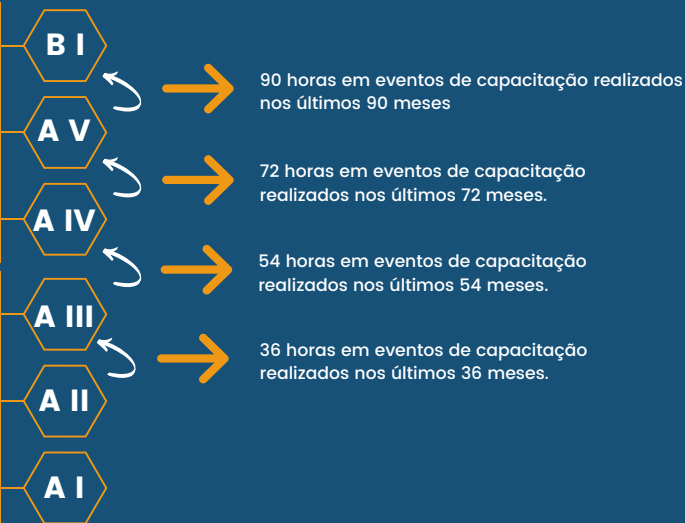
Resultado médio igual ou superior a setenta por cento do limite máximo da pontuação nas avaliações de desempenho individual, no interstício considerado para progressão;



Possuir horas de capacitação suficientes, em eventos cujos conteúdos sejam compatíveis com as atribuições do cargo ou com a atividade fim do Rioprevidência, ou estar no exercício de funções de liderança de Coordenação, Gerência, Assessoria ou Direção.



O quantitativo de horas de capacitação necessárias varia de acordo com cada progressão:



Você pode acessar suas horas de capacitação no Portal do Servidor.



A tabela completa com as horas de capacitação necessárias para cada progressão e promoção encontra-se na Portaria 204/2012.



OS REQUISITOS PARA PROMOÇÃO

Apenas um requisito para promoção é comum a ambos os cargos:

→ Cumprimento do interstício mínimo de 18 meses de efetivo exercício no último padrão de uma classe para o primeiro padrão da classe imediatamente superior;

Os requisitos para promoção funcional variam de acordo com o cargo e com a passagem de classe. Além disso, existem alternativas que podem fazer com que o servidor tenha que ter mais ou menos tempo de experiência no cargo. Veja algumas informações que merecem atenção:

Especialista em Previdência Social

Da Classe A para a Classe B: é necessário possuir curso de pós-graduação *Latu sensu*;

Da Classe B para a Classe C: caso detenha título de Mestrado, relacionado com a área de atuação, o tempo de experiência no cargo cai de 16 anos e 6 meses para 15 anos e 6 meses;

Da Classe C para a Classe ESPECIAL: o título de doutorado pode reduzir o tempo de experiência exigido no cargo;



Assistente Previdenciário

Da Classe A para a Classe B: um dos requisitos para promoção de A para B na carreira de Assistente Previdenciário é possuir curso de extensão ministrado, preferencialmente, pela Fundação CEPERJ, sob a supervisão do RIOPREVIDÊNCIA.

Note que o curso deve ser ministrado "preferencialmente" pela fundação CEPERJ, mas não é obrigatório que assim seja.

A Portaria 204/2020 define curso de extensão para efeito de promoção funcional os seguintes eventos:



I- Cursos presenciais promovidos pelo Rioprevidência mediante o aproveitamento de habilidades e conhecimentos dos servidores do seu próprio quadro de pessoal;



II- Cursos presenciais e à distância realizados em instituições nacionais ou estrangeiras, cujos conteúdos contribuam para o desenvolvimento do servidor e que atendam aos interesses do Rioprevidência;



III- Seminários e Congressos cujos temas contribuam para o desenvolvimento de competências individuais e institucionais.

Não citaremos todos os requisitos para promoção neste informativo, por serem muito extensos. Para conhecê-los melhor, recomendamos a leitura da [LC 132/2009](#) e da [Portaria 204/2012](#).



**Ficou com alguma dúvida?
Precisa de orientação?**

Fale conosco!

capacitacao@rioprevidencia.rj.gov.br